

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 08 de setembro de 2026.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Potes PET com capacidade de 250 ml e grampos tamanho/padrão 106/8, destinados, respectivamente, ao adequado acondicionamento de fragmentos de órgãos e tecidos humanos obtidos durante os procedimentos de necropsia realizados pelo Serviço de Verificação de Óbito e ao uso nas ornamentações funerárias, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos potes PET é indispensável para garantir a integridade das amostras biológicas, proporcionando meio adequado para o acondicionamento e preservação dos fragmentos destinados ao esclarecimento da causa mortis. Os grampos tamanho/padrão 106/8 são necessários para a realização das ornamentações funerárias contratadas junto ao Agenciamento Funerário. A aquisição visa suprir de forma adequada as exigências relacionadas aos serviços funerários prestados à população, garantindo a qualidade e a dignidade no atendimento às famílias enlutadas, respeitando os padrões técnicos estabelecidos e assegurando o funcionamento ininterrupto dos serviços funerários. O interesse público será diretamente atendido, uma vez que se trata de serviço essencial e sensível à população, cabendo à Administração garantir sua execução com respeito, agilidade e qualidade.

2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos respectivos serviços durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

2.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Autarquia Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE E QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
1	Pote fabricado em plástico PET (polietileno de tereftalato) de formato cilíndrico, de cor transparente/incolor e capacidade/volume de 250 ml. Tampa plástica com rosca e lacre para fechamento.	Unidade	2000
2	Grampo para grampeador, tipo reto, tamanho/padrão 106/8, material em arame de aço carbono, acabamento galvanizado/zincado (resistente à oxidação), com pontas cortantes bem definidas, indicado para grampeadores manuais. Embalagem em caixa contendo 2.500 unidades com identificação do produto.	Caixa	30

3.1 Os potes e os grampos deverão ser entregues sem defeitos e em perfeitas condições de uso, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 No que diz respeito ao material a ser adquirido, ele enquadra-se como bem comum, independentemente de sua transcrição literal no Decreto Nº14.218 DE 2003, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 A aquisição do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

5.2 Os pedidos serão efetuados pela DIFUN - Divisão Funerária - devendo serem entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no Almoxarifado desta Autarquia, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.

5.3 O fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o(s) material(ais) que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

5.4 As entregas deverão ocorrer sempre em até 5 (cinco) dias corridos, logo após a formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com o **Almoxarifado**.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado total da presente aquisição será indicado em etapa posterior, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

6.2. A dotação orçamentária, será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A **SETEC** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) área requisitante.

7.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

7.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

7.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela

Autarquia, em estrita observância as especificações da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos e em desacordo com o contratado;

8.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição integral do quantitativo estimado, com fornecimento em parcela única.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE LORIATO FERREIRA**, **Gerente**, em 08/09/2026, às 13:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20212525** e o código CRC **28D56634**.

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 19 de outubro de 2026.

À
DAF

Tendo em vistas as manifestações retro autorizo a realização da despesa. Encaminho para as providências.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 19/10/2026, às 09:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20708267** e o código CRC **52BD3F02**.